



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **DECRETO N.º 10.018**

**De 01 de dezembro de 2022**

Cria a categoria de atividades para prestadores de serviços na Feira Especial do Recanto da Cascata, denominada Feira Permanente, e dá outras providências.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**,  
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 9.704, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do art. 5º D, com as seguintes redações.

“Art. 5º D Fica criada a categoria de atividade para prestadores de serviços na Feira Especial.

§ 1º Para atividade de que trata o *caput* será cobrada taxa de licença correspondente a 50% da UFM vigente.

§ 2º Quanto à ocupação de solo será cobrado taxa de 0,004 UFM por metro utilizado, multiplicado por quantidade de feiras realizadas.

§ 3º O ISSQN deverá ser recolhido de acordo com a Lei Complementar 93 de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/12/2022**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**